



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia



LEI Nº 259

DE 19 DE OUTUBRO DE 1.990.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, de isentar de todos os impostos e taxas, a Colônia de Pescadores, em Barreira dos Campos e, dá outras providências.

O Sr. DEIJALMA RODRIGUES LIRA, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de todos os impostos e taxas, a Colônia de Pescadores de Barreira dos Campos, podendo a referida Colônia legalizar sua firma a nível municipal sem nenhum ônus.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, em 19 de outubro de 1.990.

DEIJALMA RODRIGUES LIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Sec. de Administração, em 19 de outubro de 1.990.



FENELON MILHOMEM JÚNIOR
Sec. de Administração